PROJETO DE LEI Nº. 136/2019

EMENTA: Dispõe sobre a proibição a distribuição de copos plásticos descartáveis em todos os estabelecimentos comerciais, inclusive repartições públicas no Município de Rio das Ostras, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

LEI:

Proíbe a distribuição e o uso de copos plásticos descartáveis em restaurantes, bares, lanchonetes, quiosques, trailers e estabelecimentos similares, ou por ambulantes, em todas as repartições públicas e inclusive na Câmara de Vereadores no Município de Rio das Ostras.

Art. 1º - Fica proibida a distribuição e o uso de copos plásticos descartáveis em restaurantes, bares, lanchonetes, quiosques, trailers, e estabelecimentos similares, ou por ambulantes, em todas as repartições públicas e inclusive na Câmara de Vereadores no Município de Rio das Ostras.

Parágrafo único: A proibição de que trata o caput deste artigo não se aplica a copo de papel ou de material biodegradável.

Da punição

Art. 2º - Os estabelecimentos citado no Art. 1º que descumprirem o disposto nesta Lei estarão sujeitos à multa estabelecida pela Gestão Municipal.

Da fiscalização

Art. 3º - Cabe aos órgãos de fiscalização da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras realizar, em casos de flagrantes ou casos de denúncia comprovada, a aplicação de multa conforme o previsto no Art.2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de quatro meses da data de sua publicação.
Sala das Sessões, 04 de novembro de 2019.

JUSTIFICATIVA

O Projeto proíbe a distribuição e o uso de copos plásticos descartáveis, derivados de petróleo, que por isso utiliza matéria-prima extrativa e não-sustentável para o consumo de bebidas e alimentos. A não utilização dos copos plásticos descartáveis e sua substituição pelos copos ecologicamente corretos têm inúmeras vantagens, prevenção de doenças e possibilitará a não poluição ao meio ambiente. Com isso, contribuirá para implantarmos uma nova cultura e um novo comportamento sustentável.
O copo descartável é o resíduo sólido urbano menos reciclado no mundo, para sua decomposição são necessários de 250 a 400 anos, o plástico é prejudicial desde a extração de sua matéria-prima até o descarte, passa por processos que geram emissão de gases de efeito estufa (CO2 e metano) e danificam o solo. O baixo custo de mercado desestimula as empresas a reciclarem, são necessários 250 copos para um retorno de 20 centavos. Portanto, este é um importante passo para a adoção de uma postura ambientalmente correta por parte do Município. O Ministério do Meio Ambiente realizaram pesquisa de impacto ambiental e comprovaram que o sistema de copos retornáveis é até 25 vezes menos impactante que as outras opções descartáveis.
A Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos (ABRELPE) estima que são consumidos, no Brasil, cerca de 720 milhões de copos descartáveis por dia. Isso equivale a aproximadamente 1.500 toneladas de resíduos.
Dados da Organização das Nações Unidas mostram que hoje o plástico representa 80% do lixo no oceano e pode causar a morte de diversas espécies marítimas, que confundem os resíduos com alimentos.

O projeto justifica que o caráter da matéria é para reduzir a quantidade do material plástico consumido. Como alternativa, é indicado o uso de copos de vidro ou do "eco copo", que leva apenas 18 meses para se decompor. Outra opção são os copos retornáveis. Nesses casos, o consumidor, ao comprar a bebida, paga um valor pelo copo,

e o utiliza durante o evento. Podendo devolver o copo e receber o valor pago de volta ou levá-lo para casa. É uma ação que estimula o consumo mais consciente e assegura benefícios diretos à natureza.

Sala das Sessões, 04 de outubro de 2019.

Alberto Moreira Jorge

Vereador autor